

PARECER
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 159/2023
MENSAGEM DE LEI Nº 031/2023

De autoria do Poder Legislativo Municipal, o projeto em epígrafe **“Institui e regulamenta os critérios referentes ao recebimento do auxílio alimentação aos Vereadores ativos da Câmara Municipal de Buritis, e dá outras providências”**

I - RELATÓRIO

O Poder Legislativo Municipal propõe a regulamentação por meio de Lei do ao recebimento do auxílio alimentação aos Vereadores ativos da Câmara Municipal de Buritis, haja vista que esse auxílio já estava previsto em Resolução.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição e Justiça**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

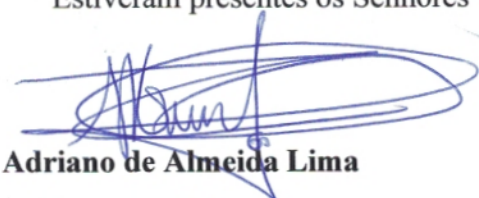
Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 159/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

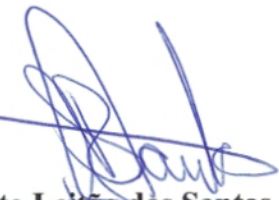
IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia **16 de outubro de 2023**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 159/2023**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Daniel Felix da Silva
Vereador Presidente


Adriano de Almeida Lima
Vereador Relator


Renato Leitão dos Santos
Vereador Membro

PARECER
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 159/2023
MENSAGEM DE LEI Nº 031/2023

De autoria do Poder Legislativo Municipal, o projeto em epígrafe **“Institui e regulamenta os critérios referentes ao recebimento do auxílio alimentação aos Vereadores ativos da Câmara Municipal de Buritis, e dá outras providências”**

I - RELATÓRIO

O Poder Legislativo Municipal propõe a regulamentação por meio de Lei do ao recebimento do auxílio alimentação aos Vereadores ativos da Câmara Municipal de Buritis, haja vista que esse auxílio já estava previsto em Resolução.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 159/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia **16 de outubro de 2023**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 159/2023**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Marcelo Ferreira Barros
Vereador Presidente


Valdomiro Jacintho de Oliveira
Vereador Relator


Gerson Rodrigues de Oliveira
Vereador Membro